



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 22 À 28 DE JANEIRO DE 2002

Nº 785

PÁG. 001/08

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0066/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002


O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos II, alínea "C" da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com os Decretos nºs 3.118 e 3.138, de 20.01.97 e de acordo com o que dispõe o art. 51 e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93,

Considerando a estrutura do Gabinete do Prefeito e do Gabinete Civil, no que se refere ao desempenho de suas atividades administrativas;

Considerando a necessidade de agilizar o desenvolvimento das ações no que tange à contratação direta de serviços e compras, para atendimento dos Gabinetes mencionados,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Maria do Rosário Soares da Costa**, matrícula nº 12.843-1, **Maria Sallete Mota**, matrícula nº 3.303-1 (membro), **Rejane Magaly Farias Cabral**, matrícula nº 31.743-8 (membro), para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito e do Gabinete Civil do Prefeito, tendo como suplente **Marcos Lira de Araújo Santos**, matrícula nº 3843-4, definindo-se como prazo de vigência da Comissão, o período decorrente entre a data de publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município e o dia 31 de dezembro de 2002.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

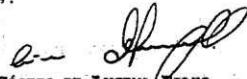
PORTARIA Nº 0057/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o processo nº 070/00

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 275/01, de 11 de junho de 2001, publicada no Semanário Oficial nº 753, de 11 à 17.06.2001, que demitiu o servidor **SEVERINO DO RAMO**

TARGINO, matrícula nº 15.743-1, do cargo de Artífice, Classificação 3.01.11.1.1., lotado na Secretaria de Educação e Cultura, contratado em regime CLT, através da Portaria nº 1.127/84.


Cícero de Lucena Filho

Prefeito

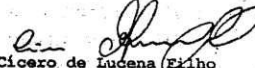
PORTARIA Nº 0058/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 36.653-701,

RESOLVE,

I - De acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **EVANIZE SILVESTRE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.3, UTB 760, matrícula nº 24.477-5, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2001.


Cícero de Lucena Filho

Prefeito


PORTARIA Nº 0059/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 36.955-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **JOSIRENE DE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº 12.791-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2001.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 0060/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.305-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **EUNICE PEREIRA MARINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.427-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2001.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cicero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior**

Secretário da Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038


PORTARIA Nº 0061/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.798-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **NAILZE ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.2.5, , matrícula nº 07.725-9, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2001.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 0062/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 34.798-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA DA PENHA FEITOSA BEZERRIL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.2.1, , matrícula nº 15.815-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2001.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

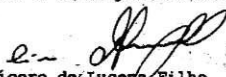
PORTARIA Nº 0063/02
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.247-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **LENILDE DE SOUZA MACIEL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.2.2, UTB 770, matrícula nº 28.338-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2002.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 0064/02

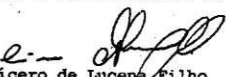
De 28 DE JANEIRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 34.075-701,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **SUZETE MARIA PAIVA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.2.5, , matrícula nº 11.269-1, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2001.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 0065/02

De 28 DE JANEIRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, em conformidade com os §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei nº 2.370/79,

Considerando o decurso de prazo para posse de candidatos aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/97, homologado pela Portaria do Secretário de Administração nº 176, de 28 de abril de 1998 e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal,

R E S O L V E :

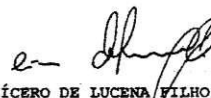
I - Tornar sem efeito as portarias, abaixo relacionadas, publicadas no Semanário Oficial do Município

nº 694, de 22 à 28.04.2000, para o provimento de cargos do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde:

Portaria nº	Data	Nome	Inscrição nº	Cargo
389/00	28.04.00	Marcelo Alves de Franca	001366-7	Auxiliar de Enfermagem
377/00	28.04.00	Maria José Barbosa da Silva	001926-6	Auxiliar de Enfermagem
393/00	28.04.00	José Romão da Silva	006668-X	Auxiliar de Enfermagem
394/00	28.04.00	Marta Helena Martins Araújo	015458-9	Auxiliar de Enfermagem
376/00	28.04.00	Elizabeth Pereira	005595-5	Auxiliar de Enfermagem
373/00	28.04.00	Joalice Alves Albino da Silva	008292-8	Auxiliar de Enfermagem

370/00	28.04.00	Suely Cristina da Costa	016311-1	Auxiliar de Enfermagem
414/00	28.04.00	Ana Paula de Souto Leite	008810-1	Auxiliar de Serviços
398/00	28.04.00	José Roberto de Oliveira Lins	001103-6	Auxiliar de Serviços
428/00	28.04.00	Rosineide Firmino do Nascimento	007662-6	Cozinheira
430/00	28.04.00	Madja Pereira de Andrade	014574-1	Cozinheira
327/00	28.04.00	Maria R. C. Fernandes	015397-3	Enfermeiro
328/00	28.04.00	Edileide Bezerra da Costa	000099-9	Enfermeiro
329/00	28.04.00	Ana Patricia de O. Martins	013140-6	Enfermeiro
334/00	28.04.00	Sueli Teixeira Seixas	006951-4	Enfermeiro
336/00	28.04.00	Christine Cunha C. Carrilho	013127-9	Sanitarista
347/00	28.04.00	Tânia Maria Bastos Marinho	015865-7	Técnico em Enfermagem
359/00	28.04.00	Wilton da Costa Machado	015208-X	Técnico em Enfermagem

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/02
Em, 23 de janeiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº. 011/02 de 22.01.2002, da Prefeitura Municipal de Patos/Pb,

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, com ônus, o servidor DANIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº.24.366-3, lotado na COPAM, até 31 de dezembro de 2002.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 027/2002

Em, 25 de Janeiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº. 03.354/01 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **MARLENE DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 24.911-4, lotada na Secretaria de Saúde.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 029/2002

Em, 25 de Janeiro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 33.305/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **MARIA DA CONCEIÇÃO T. DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.5, matrícula nº 02.337-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 06/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
38.769/02	LENIGIA MARIA DE ALENCAR	18.034 - 3	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS

EM, 23 / 01 / 2002

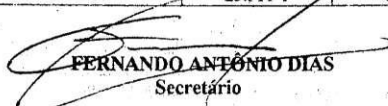

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 009/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
32.185-01	ELI DE ARAUJO GONZAGA	24.468-6	COPAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
31.757-01	EUZO DA CUNHA CHAVES	15.805-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
34.977-01	FRANCISCO DE ASSIS N. DA SILVA	24.318-3	COPAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
33.531-01	IVANILDE FAGUNDES DE SOUZA	03.293-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
35.422-01	JOSÉ FIDELIS DA SILVA	09.298-3	SEMAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
30.340-01	JOSÉ RENATO DO EGITO	07.376-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
36.904-01	LUIZ DE LIMA LEITE	15.833-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
03.653-01	MARIA CRISTINA DE SOUSA REGIS	11.396-4	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
32.270-01	MARIA ARIOSVANDA COSTA	16.058-0	SESAU	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
34.501-01	MARIA DE FATIMA RAMALHO DANTAS	24.265-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
33.955-01	MARISIA OLIVEIRA DA SILVA	16.621-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
33.785-01	MARIA DA PENHA H. DA SILVA	23.570-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
36.367-01	MARIA DE L. CORDEIRO PEIXOTO	30.936-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
34.018-01	MARTA SOLANGE DE S. ROCHA	12.551-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
00.187-01	NOEMIA DA SILVA BRAGA	03.949-7	SESAU	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
37.265-01	PAULO RONALDO MARTINS LACERDA	24.732-4	SEMAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
33.398-01	ROBERTO OLIDENERES A. COSTA	25.130-5	SESAU	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
34.857-01	REGINA CELI DELFINO DA SILVA	25.311-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

EM, 23 / 01 / 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 11/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
36.792/01	MARIA RISEUDA LEANDRO	30.736-0	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
37.044/01	MARIA DE LOURDES ROCHA DANTAS	24.422-8	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
37.080/01	MARTA REJANE PEREIRA SOUZA	16.062-8	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1

EM, 23 / 01 / 2002

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 12/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
33.521/01	ADONIEL BEZERRA DOS SANTOS	03.952-7	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL
37.543/01	ALCINEA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SESAU	PROGRESSÃO FUNCIONAL
32.882/01	AURICELES ROCHA ALBUQUERQUE	25.796-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
40.065/02	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	07.651-1	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
40.417/02	MARIA BERNADETE DA SILVA	17.106-9	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
39.105/02	MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO	04.085-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
39.882/02	SONIA MARIA LEITE DA SILVA	23.763-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 23 / 01 / 2002

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

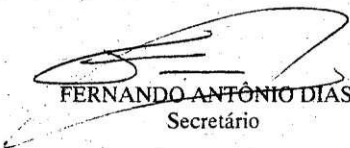
EXPEDIENTE N° 013/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
32.538-01	ANA EUGENIA UCHOA LIRA	22.966-1	SEDEC	13.11.86 A 13.11.96 - 1º DECENIO	180
33.525-01	ANTONIO FELIPE DE ARAUJO	07.605-8	COPAM	10.04.88 A 10.04.98 - 2º DECENIO	170
36.962-01	DAYSE GOLZIO NAVARRO ANDRADE	02.081-8	SEAD	20.08.90 A 20.08.00 - 3º DECENIO	180
33.072-01	ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ	26.456-3	SESAU	01.12.91 A 01.12.01 - 1º DECENIO	180
33.731-01	JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	25.872-5	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 - 1º DECENIO	180
36.184-01	LINDINALVA GUEDES DA SILVA	09.926-1	SEPLAN	05.03.90 A 05.03.00 - 2º DECENIO	160
35.704-01	MARIA LUIZA ESTRELA	25.864-4	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 - 1º DECENIO	180
32.829-01	MARIA DO SOCORRO A. DE FARIAS	25.844-0	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 - 1º DECENIO	170
37.815-01	MARIA NILVACI DA SILVA	11.193-7	SEDEC	16.09.90 A 16.09.00 - 2º DECENIO	180
38.987-02	MARIA LUCIA VIDAL	07.429-2	SEDEC	20.02.78 A 20.02.98 - 1º E 2º DECENIO	350
33.567-01	MARIA VALDILENE TOLENTINO	11.196-1	SEDEC	02.10.90 A 02.10.00 - 2º DECENIO	180
36.884-01	MARIA DAS GRAÇAS ACIOLI COSTA	08.121-3	SEDEC	01.02.89 A 01.02.99 - 2º DECENIO	180
36.753-01	MARIA DE LOURDES DOS S. BORGES	09.104-9	SESAU	01.08.89 A 01.08.99 - 2º DECENIO	180
37.838-01	MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA	02.374-4	SEDEC	05.01.90 A 05.01.00 - 3º DECENIO	180
36.958-01	MARIA NAZARE DOS SANTOS	10.836-7	GAPRE	28.04.90 A 28.04.00 - 2º DECENIO	160
33.874-01	MONICA MARTINS PEREIRA	25.897-1	SEDEC	12.03.91 A 12.03.01 - 1º DECENIO	180
34.960-01	RITA PEREIRA DA SILVA	02.478-3	SEDEC	18.10.91 A 18.10.01 - 3º DECENIO	180
35.126-01	RICARDO ROMERO DE SOUZA RANGEL	09.266-5	SEFIN.	22.10.89 A 22.10.99 - 2º DECENIO	180
34.305-01	SEVERINA TERTULINO DE SALES	09.167-7	SESAU	02.08.89 A 02.08.99 - 2º DECENIO	05º

34.246-01	TEREZINHA SANTOS FARIAS	08.130-2	SEDEC	21.02.89 A 21.02.99 - 2º DECENTIO	180
37.398-01	TEREZINHA ALVES GOMES	09.346-7	SEDEC	06.11.89 A 06.11.99 - 2º DECENTIO	180
37.600-01	VICTOR ALBERTO DE SOUZA	08.388-7	SEDEC	04.05.89 A 04.05.99 - 2º DECENTIO	180

Em. 23 / 01 / 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 012/02

Em, 21 de janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso II, IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990

R E S O L V E :

Constituir uma Comissão de Avaliação, composta pelos servidores Wilson Dantas Filho, matrícula n.º 0687-4, Waldemir Fernandes de Azevedo, matrícula n.º 32.074-9, José Dantas de Lima, matrícula n.º 492-5 e Josué Peixoto Flores Neto, matrícula n.º 1993-, para sobre a presidência do primeiro, no prazo 60 dias, apurar os valores constantes da memória de cálculo na solicitação feita pela empresa Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda., à Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, tendo como objeto futuro encontro de contas, originários de reajustes de medições, nos termos requeridos pelo Ofício n.º 020, de 10 dezembro de 2001 e, por final, apresentar relatório conclusivo.



Fernando Rodrigues Catão
Secretário das Finanças

Portaria n.º 001/CS-SEFIN.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2002

O Presidente da Comissão de Sindicância, no uso de suas atribuições, resolve designar o servidor Sr. Valdemir Ernesto de Andrade, matrícula n.º 24556-9, para a partir do dia 04.02.2002 à 08.02.2002, secretariar os trabalhos desta comissão.



Pedro Luiz C. Passos
Presidente

SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2001

Dispõe sobre o processo de eleição dos Conselhos Tutelares no Município de João Pessoa e dá outras providências.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A eleição dos Conselhos Tutelares no Município de João Pessoa reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 6.607 de 28.12.90, o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e por esta Resolução.

Art. 2º. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, previsto nesta Resolução, será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público, conforme termos do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indicará Comissão Eleitoral responsável pela organização do pleito, e pela condução do processo eleitoral.

Parágrafo único. Para compor a Comissão Eleitoral o CMDCA poderá indicar além de conselheiros-cidadãos e representantes de entidades, de ilibada conduta e reconhecida idoneidade moral.

Art. 4º. Para a eleição de que trata esta Resolução, a Comissão Eleitoral designará a área de abrangência da Região onde será instalado o Conselho Tutelar especificando, inclusive, os bairros e loteamentos nela incluídos.

§ 1º. O Conselho Tutelar será instalado, no máximo, sessenta dias após a realização do pleito;

§ 2º. O registro das candidaturas dar-se-á no prazo publicado no Edital;

§ 3º. Poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem até o encerramento das inscrições os seguintes requisitos:

- I- possuir reconhecida idoneidade moral;
- II- ter idade superior a vinte e um anos;
- III- residir no Município há mais de dois anos e ter, nele, domicílio eleitoral;
- IV- estar no gozo dos seus direitos políticos;
- V- possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, há pelo menos, dois anos, comprovado mediante declaração de uma entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual se responsabilizará penalmente por declaração inidônea; e
- VI- possuir, no mínimo, o ensino médio completo

§ 4º. Os candidatos participarão obrigatoriamente, sob pena de cassação do registro da candidatura, de curso de capacitação, devendo obter nota igual ou superior a cinco na avaliação escrita e frequência mínima de setenta e cinco por cento, a ser promovido pelo CMDCA;

**

§ 5º. A campanha eleitoral estender-se-á pelo período de quarenta dias.

**TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS**

Art. 5º. Constituem instâncias eleitorais

- I- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II- a Comissão Eleitoral; e
- III- as Juntas Eleitorais.

Art. 6º. Compete ao CMDCA:

- I- formar a Comissão Eleitoral;
- II- aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;
- III- publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;
- IV- proclamar os conselheiros eleitos; e
- V- julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;
 - b) as impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais; e
 - c) as impugnações ao resultado geral do pleito.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I- dirigir o processo eleitoral;
- II- adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- III- indicar ao CMDCA a composição das Juntas Eleitorais;
- IV- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- V- receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
- VI- analisar e homologar o registro das candidaturas;
- VII- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Resolução, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- VIII- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
- IX- julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais; e
 - b) as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.
- X- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos desta Resolução.

Art. 8º. Compete as Juntas Eleitorais:

- I- responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;
- II- resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos; e
- III- expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição de sua Região eleitoral.

Parágrafo único. A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

TÍTULO III DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal Nº 6.607/90 e da presente Resolução.

Art. 10. As candidaturas serão registradas individualmente, sendo que o candidato a Conselheiro pode concorrer apenas para um Conselho Tutelar, caso haja eleição simultânea para mais de um Conselho.

Parágrafo único. Será vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 11. A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes do art. 4º § 3º e § 4º desta Resolução, lei referida no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. Indeferido o registro o candidato será notificado para, querendo, no prazo de três dias úteis, apresentar recurso.

Art. 13. O candidato poderá registrar um apelido.

Art. 14. Após deferimento do registro das candidaturas a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos, por região.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação referida no "caput", deste artigo.

Art. 15. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, previstas nesta Resolução e na legislação em vigor.

Art. 16. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 17. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em três dias úteis, a contar da notificação.

Art. 18. A Comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias, contados da notificação da decisão.

Art. 19. O CMDCA deverá manifestar-se em cinco dias úteis.

TÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 20. Considerar-se-ão eleitos em cada região os cinco candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de cinco.

Art. 21. A eleição realizar-se-á no dia fixado em Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09h00min (nove horas) e 16h00 (dezesseis horas) daquele dia.

Art. 22. A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pelo desenvolvimento do pleito no Município, cabendo às Juntas Eleitorais o exercício do trabalho na Região eleitoral para a qual foram designadas.

Art. 23. Compete ao CMDCA e à Comissão Eleitoral indicar, dentre os funcionários públicos municipais efetivos, os mesários e escrutinadores para atuarem durante o pleito.

§ 1º. Para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, o Município fornecerá listagem dos funcionários municipais.

§ 2º. Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no "caput" deste artigo, o CMDCA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;

Art. 24. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de grande circulação na Capital, através de edital, a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

Parágrafo único. Os candidatos ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, no prazo de três dias úteis, após a publicação do edital.

Art. 25. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e escrutinadores.

§ 1º. O candidato impugnado e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da notificação.

Art. 26. Cada candidato poderá credenciar um fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos.

Art. 27. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 28. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em até cinco candidatos de sua respectiva região.

Parágrafo único. Será considerado nulo o voto que indicar candidatos de Conselho Tutelar diferente ou contiver mais de cinco candidatos assinalados.

TÍTULO V DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 29. Cada candidato poderá credenciar um fiscal para atuar na apuração do sufrágio.

Parágrafo único. O fiscal indicado representará o candidato em toda apuração, sendo vedada a presença da pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

Art. 30. Toda a apuração terá fiscalização da Junta Eleitoral ou da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto a impugnação de votos e urnas.

Art. 31. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações constantes das atas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 32. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

- I- as impugnações de votos apresentadas pelos fiscais; e
- II- as impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais, quando da sua abertura.

§ 1º. As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º. Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§ 3º. Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 33. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo único. O exame das impugnações de urna apresentadas pelos fiscais deverá seguir as mesmas regras estabelecidas nos parágrafos do art. 32.

Art. 34. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os candidatos que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único. O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 35. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, ser novamente abertas.

Art. 36. As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente lacradas e ao final lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.

§ 2º. A ata de apuração deverá ficar anexa à urna apurada.

§ 3º. Juntamente com o voto em separado devem ser remetidos à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.

Art. 37. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 38. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará edital dando conhecimento do resultado do pleito.

Art. 39. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em três dias úteis, a contar da sua publicação oficial.

§ 1º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º. O CMDCA decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 40. Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o que tiver maior tempo de experiência no atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 41. Trinta dias após a realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser incinerados.

TÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 42. A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas.

Art. 43. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-se-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 44. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 45. Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 46. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 47. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

Art. 48. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 49. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 50. Tendo a denúncia indicio de procedência a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias úteis.

Art. 51. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 52. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 53. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Para contagem dos prazos previstos nesta Resolução exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

§ 2º. Os prazos somente começarão a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação.

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2001.
Prof. Jamacy da Costa Almeida
Prof. JAMACY DA COSTA ALMEIDA
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATO N.º 001/2002

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

ORIGEM: Processo n.º 4803-65/SMS 2001

OBJETIVO : Prestação de serviços médicos, ambulatorial e hospitalar, garantindo assistência cardiológica aos usuários do SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAÍBA - HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO

RECURSOS FINANCEIROS: SIA- AIH/SUS

VALOR TOTAL: R\$ 84.731,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 08.01.2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º 5773 - 65/SMS 2001

OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários II, na Rua Vicente Pimentel, n.º 310, Bairro do Rangel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOÃO SEVERINO DA SILVA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$250,00 (Duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º 5773 - 65/SMS 2001

OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários IV, na Rua Prof.º Luiz Romalho, n.º 57, Alto de Céu, Mandacaru.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º 5773 - 65/SMS 2001

OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários IV, na Rua João Félix da Silva, n.º 13, Padre Zé.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$200,00 (Duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º 5773 - 65/SMS 2001

OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários IV, na Rua Lopo Garro, nº 7353, Ilha do Bispo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCISCO CALIXTO GONDIM

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$300,00 (Trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º006/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º5773 - GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários V, na Rua Severino Práçpio, s/n, Expedicionários.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: PARÓQUIA SANTA JULIA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$200,00 (Duzentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º007/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º5773 - GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distritos Sanitários IV, na Rua Maurício de Oliveira, n.º550 Jardim 13 de Maio.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: CELINA DUARTE DA SILVA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$230,00 (Duzentos e trinta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º008/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º5773 - GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distrito Sanitário III, na Rua Vereador F. Leite, n.º295, Com. St.ª Bárbara, Valentim Figueiredo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: JOSEMAR REJAMIM GOUVEIA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$200,00 (Duzentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º009/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º5790 - GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distrito Sanitário II, na Rua São Lucas, n.º222, Jardim Bom Semanário.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$300,00 (Trezentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º010/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo n.º238 - GS/SMS 2002
 OBJETIVO : Locação de Imóvel não residencial para instalar a nova equipe do PSF no Distrito Sanitário I, na Rua José Torgres, n.º267, Cruz das Armas.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: INÁCIO RAMOS DE SOUSA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$300,00 (Trezentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 16/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º012/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: Processo n.º3991- GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Prestação dos serviços de vigilância nas instalações onde funciona o PA de Mangabeira.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: LUÍS ANDRÉ ALVES DA COSTA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º013/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

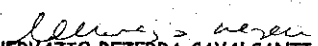
ORIGEM: Processo n.º3991- GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Prestação dos serviços de vigilância nas instalações onde funciona o PA de Mangabeira.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: EDIGLEY DE MORAIS SANTANA
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
 VALOR MENSAL: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º014/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: Processo n.º3991- GS/SMS 2001
 OBJETIVO : Prestação dos serviços de vigilância nas instalações onde funciona o PA de Mangabeira.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: ISAIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO
 RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$380,00 (Trezentos E oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

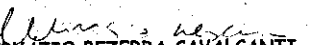
**EXTRATO DE CONTRATO N.º015/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º3991- 65/SMS 2001
OBJETIVO : Prestação dos serviços de vigilância nas instalações onde funciona o PA de Mangabeira.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROGÉRIO MOIZINHO OLIVEIRA
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$380,00 (Trezentos E oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º016/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- 65/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA VERÔNICA DE SOUZA
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde


**EXTRATO DE CONTRATO N.º017/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- 65/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CEMIRACEMA PEREIRA GOMES
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º018/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- 65/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANA LÚCIA DE HOLANDA DE SOUZA
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º019/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- 65/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º020/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- 65/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CHARLES DAVID DE SOUSA GALVÃO
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

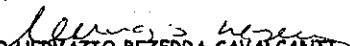
**EXTRATO DE CONTRATO N.º21/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EDUARDO MADRUGA COELHO
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde


**EXTRATO DE CONTRATO N.º22/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EDICLEYSE DE MORAIS SANTANNA
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º23/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º24/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002

OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VALMONT SMITH RODRIGUES DE MATOS FRANÇA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde


**EXTRATO DE CONTRATO N.º25/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CECÍLIA FERNANDES DE LIMA
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º26/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ORIGEM: Processo n.º255- GS/SMS 2002
OBJETIVO : Prestação dos serviços de digitação, formação de banco de dados e conciliação das informações do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUCIANA KARLA ARAÚJO MENESES
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS
VALOR MENSAL: R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2002


ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO

ORIGEM: Processo n.º312 - GS/SMS 2002
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal n.º8.666/93
OBJETIVO : Aquisição de 105.660 Vales Transportes para o PEVA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro à 01 de julho/2002
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: AETC-JP

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS - PEVA

VALOR TOTAL: R\$ 89.811,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e onze reais)

DATA DA ASSINATURA: 22.01.2002

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa, RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2002


ANTONIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde do Município

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO


PORTARIA N.º 04/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 003/02, da Diretoria de Trânsito.

RESOLVE,

Admitir o Agente de Trânsito, ANTONIO DE PÁDUA MACEDO, matrícula 0518, por desobediência ao seu superior no cumprimento do dever junto a esta Superintendência.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
João Pessoa, 25 de janeiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 05/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 018/02, da Diretoria de Trânsito.

RESOLVE,

Suspender o Agente de Trânsito, HERLE RANIERE FREITAS DOS SANTOS, matrícula 0431, período de 03(três) dias, na forma do artigo 232 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 06/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 018/02, da Diretoria de Trânsito.

RESOLVE,

Suspender o Agente de Trânsito, JAILTON MESQUITA DA CRUZ, matrícula 0399, período de 03(três) dias, na forma do artigo 232 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 07/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 015/02, da Diretoria de Trânsito.

RESOLVE,

Suspender o Agente de Trânsito, LUIZ MARIO VIEIRA RAMALHO, matrícula 0411, período de 15(quinze) dias, na forma do Artigo 228 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 08/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

Credenciar GILSON DE CASTRO VIEIRA, matrícula 0329, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1.º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 09/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar GUTEMBERG NERES TORRES, matrícula 0330, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 10/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar CARLOS CESAR DA SILVA, matrícula 0331, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 11/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar JOSÉ JEREMIAS DE CARVALHO, matrícula 0332, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 12/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar LUIZ ANTONIO LIMA DE ALMEIDA matrícula 0333, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 13/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar FERNANDA CRISTINA DE SOUZA, matrícula 0307, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 14/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar EMANOEL CARNEIRO LOPES matrícula 0500, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução n.º 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 15/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar MARCELO DE MIRANDA BRITO matrícula 0502, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 16/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar, ALUINO RIBEIRO S. JUNIOR matrícula 0501, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 17/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar, EVANDRO SÉRGIO DE ARAÚJO matrícula 0504, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 18/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar, JOSÉ ATONAILTON DE AZEVEDO matrícula 0325, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 19/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar, GENIVAL GOMES C. JUNIOR matrícula 0348, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 20/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista O Memorando n.º 04/02, da Diretoria de Transportes.

RESOLVE,

- Credenciar, GERALDO DE BARROS M. FILHO matrícula 0334, para exercer a função de Fiscal, nível B2, lotado na Diretoria de Transportes, fazendo jus a gratificação de serviço, denominada gratificação, atribuída aos fiscais desta Autarquia, na forma do artigo 1º da Resolução nº 01/89.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2002

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 004/02

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR ELISÂNGELA OLIVEIRA FREIRE, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo DA1-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros à partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 janeiro de 2002.

Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 392/01

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR LAURITA LÚCIA LIMA DINIZ, mat. 51.904-9, para exercer o cargo de Gerente do Deptº Técnico e de Planejamento, Símbolo DAS-2.

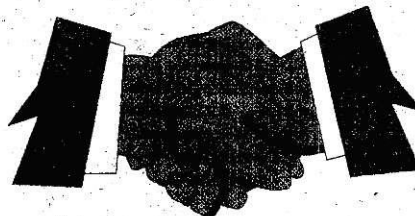
A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 01 de novembro de 2001. (Republicada por Incorreção)

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2002.

Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!